



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

Nova Redação do Projeto de Resolução nº 003/2022

Altera a Resolução nº 80, de 22 de dezembro de 2020 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha para criar a Procuradoria da Mulher.

Art. 1º Fica acrescido no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, Resolução nº 80, de 22 de dezembro de 2020, o Título XII-A denominado “Procuradoria da Mulher”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“TÍTULO XII-A

PROCURADORIA DA MULHER

Art. 208-A. *A Procuradoria da Mulher é um órgão independente, não tendo vinculação com nenhum outro órgão desta Casa Legislativa e que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.*

Art. 208-B. *A Procuradoria da Mulher deve ser constituída de 01 (um) Procurador, sendo este preferencialmente uma vereadora mulher e sempre designado pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.*

§1º *O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.*

§2º *Poderá a Câmara Municipal, nos termos do caput deste artigo:*

I - estabelecer convênios e/ou termos de cooperação com as Câmaras de Vereadores da Região da Serra Gaúcha ou com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul;

II - estabelecer convênios e/ou termos de cooperação com municípios voluntários;

III – designar servidor da Câmara Municipal para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher.

Art. 208-C. *Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e, ainda:*

I - fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

II - cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

III - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 208-D. *Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.” (AC)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com nomeação imediata do Procurador.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 01 de setembro de 2022.

Vereador Diego Tonet
Presidente e Relator

Vereador Luiz André de Oliveira

Vereador Carlos Roberto Forlin